



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 075/97

Autor VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Assunto "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONSTRUIR ESTRADA LIGANDO OS BAIROS ST.ª TEREZINHA E GUANDÚ".

Apresentado em 23 de 06 de 1997
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 23 de 06 de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em 23 de Outubro de 1997 no Journal Folha

Lei n.º 469/97
Secretaria, Japeri _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N° 469/97

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir estrada ligando os bairros St^a Terezinha e GUandú".

Autor: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO.

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA
A SEGUINTE

L E I:

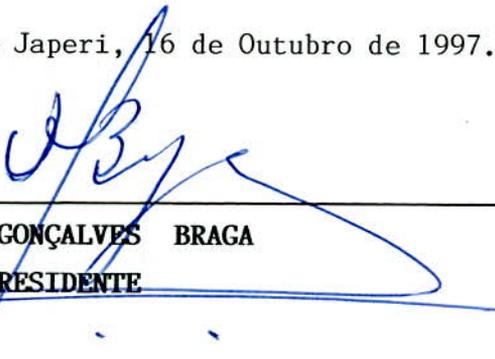
Art.1º - Fica o Prefeito autorizado a construir uma estrada ligando o bairro Santa Terezinha ao bairro Guandú, via Mutirão.

Art.2º - As despesas decorrentes com o estabelecimento no artigo 1º correrão por conta da verba própria do orçamento em vigor.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 16 de Outubro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir estrada ligando os bairros St^a Terezinha e Guandú".

Autor: Vereador JOSÉ ALVES SOBRINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

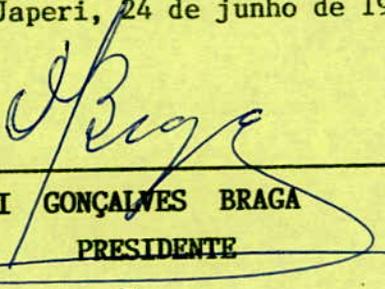
Art.1^o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma estrada ligando o bairro Santa Terezinha ao bairro Guandú, via Mutirão.

Art.2^o - As despesas decorrentes com o estabelecimento no artigo 1^o correrão por conta da verba própria do orçamento em vigor.

Art.3^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

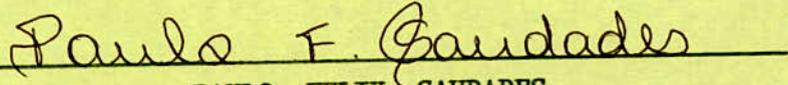
Art.4^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 24 de junho de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1^o SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 075/97

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Designo Relator o Vereador

EM _____ / _____ / _____

Elio Rodrigues Fortes

PRESIDENTE DA COMISSAO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

, cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL

A CONSTRUIR ESTRADA LIGANDO OS BAIRROS STª TEREZINHA E GUANDÚ".

Apreciado pelos membrod desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ___ / ___ / ___

RELATOR

MEMBRO

Elio Rodrigues Fortes

MEMBRO

A.A.P.L.